



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei Legislativo nº 018/2026

Assunto: Declarar utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Jerônimo Monteiro – ACEJM

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 018/2026, de autoria do Vereador Matheus Garcia Carvalho, proposto na Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

O projeto tem por objeto declarar de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Empresarial de Jerônimo Monteiro – ACE-JM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.931/0001-80, com sede na Avenida Dr. José Farah, nº 75, Centro, no município de Jerônimo Monteiro – ES, fundada em 13 de maio de 1996 e com situação cadastral atualizada em 12 de março de 2025.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade, constitucionalidade e adequação técnico-jurídica da proposição.

É o relatório.

Passo a análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A competência do Município para declarar entidades como de utilidade pública no âmbito local encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, o Legislativo Municipal detém plena legitimidade para editar norma desta natureza.

O projeto foi apresentado por Vereador da Casa, no exercício de sua função legislativa, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



A ACE-JM foi fundada em 13 de maio de 1996, contando, à data da presente análise, com aproximadamente 30 (trinta) anos de existência. Tal longevidade supera amplamente qualquer exigência de tempo mínimo de funcionamento prevista em legislação municipal, estadual ou federal para fins de concessão do título de utilidade pública.

Ademais, a situação cadastral da entidade junto à Receita Federal do Brasil encontra-se regular, com última atualização registrada em 12 de março de 2025, o que atesta o funcionamento ativo e regular da associação, em plena conformidade com os requisitos do art. 4º do próprio projeto de lei ora analisado.

Conclui-se, portanto, que a entidade está plenamente apta, do ponto de vista temporal e cadastral, a receber o título de utilidade pública municipal.

Do ponto de vista material, o texto está tecnicamente adequado.

A Associação Comercial e Empresarial de Jerônimo Monteiro – ACE-JM reúne as características exigidas para a concessão do título: é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade voltada ao desenvolvimento socioeconômico do município, com quase três décadas de atuação comprovada e situação cadastral regular.

A proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 018/2026, por não vislumbrar qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou técnico-formal que impeça sua tramitação e aprovação.

A proposição está formalmente adequada, a competência legislativa é do Município, a iniciativa é compatível com as normas regimentais, o conteúdo material encontra amparo no ordenamento jurídico vigente e a entidade beneficiária demonstra plena regularidade temporal e cadastral.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que submetemos, sob censura.

Jerônimo Monteiro – ES, 20 de maio de 2026.

DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral CMJM
OAB/ES 32.12



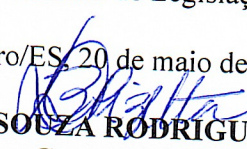
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



DESPACHO PROCURADORIA GERAL

Encaminho Projeto de Lei Legislativo nº 018/2026 de Autoria do Vereador Matheus Garcia Carvalho, para o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

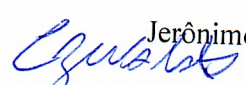
Jerônimo Monteiro/ES, 20 de maio de 2026.


DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral da CMJM
OAB/ES nº 32.127

DESPACHO PRESIDENTE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Encaminho Projeto de Lei Legislativo nº 018/2026 de Autoria do Vereador Matheus Garcia Carvalho para o Relator da comissão, com prazo de oito dias, art. 80, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Jerônimo Monteiro – ES, 20 de maio de 2026.


CELSO ZUCOLOTO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebido: Everaldo Alves Rodrigues – Relator
 20 de maio de 2026.